



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 19 de julho de 2019 - Nº 2244 - Divulgado em 18/07/2019

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Marcos Antonio da Costa

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Extrato de Decisão.....	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	4
Intimação para Sessão.....	4
Citação para Defesa por Edital.....	5
Intimação para Defesa.....	5
Extrato de Decisão.....	5
Comunicações.....	6
3. Atos da 2ª Câmara.....	6
Intimação para Sessão.....	6
Intimação para Defesa.....	7
Comunicações.....	7
4. Atos da Auditoria.....	7
Intimação para Envio de Documentação.....	7
5. Atos dos Jurisdicionados.....	8
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	8
Errata.....	12

(Gestor(a)); Vanderlita Guedes Pereira (Ex-Gestor(a)); Jose Augusto Meirelles Neto (Advogado(a)); Alan Richers de Sousa (Advogado(a)).

Sessão: 2230 - 31/07/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [05376/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Antônio Severino Filho (Gestor(a)); Magno Demys de Oliveira Borges (Ex-Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Sessão: 2230 - 31/07/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [06145/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mato Grosso

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Francieudo Jose de Lima (Gestor(a)); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira (Contador(a)); Azulil Andrade da Silva (Interessado(a)); Ana Cristina de Lima (Interessado(a)); Francisco Izaia de Lima Neto (Interessado(a)); Francisco Verício de Lima (Interessado(a)); Antonio de Sousa Lima (Interessado(a)); Gilson José de Lima (Interessado(a)); Maria de Fatima Lima (Interessado(a)); Vandellton Manoel de Lima (Interessado(a)); André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Sessão: 2230 - 31/07/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [05969/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Ronaldo Ramos de Queiroz (Gestor(a)).

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2230 - 31/07/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [03704/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Joaquim Alves Barbosa Filho (Gestor(a)); Rosildo Alves de Moraes (Contador(a)); Manoel Diniz Neto (Interessado(a)).

Sessão: 2232 - 14/08/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [04759/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: José Lins da Silva Filho (Gestor(a)); Elinaldo de Sousa Barbosa (Contador(a)); Flávio Augusto Cardoso Cunha (Assessor Técnico); Elaine Maria Gonçalves (Advogado(a)); Angelica da Costa Ferreira (Advogado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Sessão: 2230 - 31/07/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [04796/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Elayse de Kascia Montenegro da Nobrega (Gestor(a)); Maria Da Guia Alves (Gestor(a)); Volfraniad Pinheiro Dias de Sa

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00289/19

Sessão: 2227 - 10/07/2019

Processo: [04572/14](#) (Doc. [05437/18](#))

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2013

Interessados: João Batista Soares (Responsável); Rocine Nunes Rodrigues (Procurador(a)); Ricardo Medeiros de Queiroz (Contador(a)); Luiz Fábio de Sousa e Silva (Assessor Técnico); Verônica Cristina dos Santos (Assessor Técnico); Lucitania Tavares dos Santos (Assessor Técnico); DW SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.-ME, repres. legal, Sr. Daniell Sales Gouveia (Interessado(a)); Miriam Domingos da Silva Barbosa (Interessado(a)); Valdir de Souza Leao (Interessado(a)); Assoc. de Prot. à Mater e Assist. à Infância de Caaporã, repres. legal, Sr. Pedro Soares Filho (Interessado(a)); RTS

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., repres. legal, Sr. Raimilson Tadeu da Silva Pereira (Interessado(a)); CRISTAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.-ME, rep. legal, Sr. Sérgio Ricardo Pereira da Cruz Filho (Interessado(a)); SOUZA LEÃO ENGENHARIA LTDA.-ME, repres. legal, Sr. Vinícius César de Souza Leão (Interessado(a)); COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA., repres. legal, Sr. George Ramalho Barbosa (Interessado(a)); SOUZA LEÃO ENGENHARIA LTDA.-ME, repres. legal, Sr. Valdir de Sousa Leão (Interessado(a)); Andre Luiz Queiroga Macedo (Advogado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)); Sheyner Yasbeck Asfora (Advogado(a)); Arthur Asfora Lacerda (Advogado(a)); Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a)); Filype Mariz de Sousa (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Prefeito do Município de Caaporã/PB durante o exercício de 2013, Sr. João Batista Soares, em face das decisões desta Corte de Contas, consubstanciadas no PARECER PPL - TC - 00135/17 e no ACÓRDÃO APL - TC - 00699/17, ambos de 21 de novembro de 2017, publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 29 de novembro do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, após pedido de vista do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Marcos Antônio da Costa, a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL apenas para reduzir a imputação de débito atribuída ao antigo Alcaide, Sr. João Batista Soares, de R\$ 166.352,80, correspondente a 3.534,91 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB, para R\$ 157.071,06, equivalente a 3.337,68 UFRs/PB, bem como para diminuir a penalidade proporcional aplicada de R\$ 16.635,28 ou 353,49 UFRs/PB para R\$ 15.707,11 ou 333,77 UFRs/PB, mantendo a responsabilidade solidária da empresa RTS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (SANTA FÉ CONSTRUÇÕES), CNPJ n.º 12.209.627/0001-36, pela dívida e coima impostas. 2) REMETER os presentes autos à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências que se fizerem necessárias. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 10 de julho de 2019

Atto: Acórdão APL-TC 00290/19

Sessão: 2227 - 10/07/2019

Processo: [04353/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Jonilton Fernandes Cordeiro (Gestor(a)); Fabio Roberto de Araujo Tavares (Ex-Gestor(a)); Djair Jacinto de Moraes (Contador(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO, SR. JONILTON FERNANDES COREDEIRO, E DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. FÁBIO ROBERTO DE ARAÚJO TAVARES, relativa ao exercício financeiro de 2015, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, com declaração de impedimento do Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade da proposta do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: a) julgar regulares com ressalva as contas do Sr. Jonilton Fernandes Cordeiro, na qualidade de ordenador de despesas; b) julgar regulares com ressalva as contas do Sr. Fábio Roberto de Araújo Tavares, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, no tocante ao exercício de 2015; c) aplicar multa pessoal ao Sr. Jonilton Fernandes Cordeiro, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondentes a 39,63 UFR/PB, com fulcro no art. 56, III, da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança judicial em caso de omissão; d) recomendar à Administração Municipal e à gestão do Fundo Municipal de Saúde estrita observância às normas contábeis,

evitando a repetição das falhas constatadas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 10 de julho de 2019

Atto: Acórdão APL-TC 00284/19

Sessão: 2227 - 10/07/2019

Processo: [04670/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Mylton Domingues de Aguiar Marques (Gestor(a)); Antonio de Pádua de Oliveira (Contador(a)); Inaldo Cardoso de Arruda, Resp. Pela Emp. Linserv Servicos Eireli (Interessado(a)); Inaldo Cardoso de Arruda, Resp. Pela Emp. Cardoso Locações e Transportes LTDA (Interessado(a)); Artur Cardoso de Arruda, Resp. Pela Emp. Cardoso Loc.E Transp. Ltda (Interessado(a)); Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a)); Filype Mariz de Sousa (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.670/16, ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data em conhecimento do presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO e, no mérito por seu PROVIMENTO PARCIAL, para: I. DESCONSTITUIR O DÉBITO IMPUTADO no “item 3” do Acórdão APL TC 00794/18; II. REDUZIR A MULTA APLICADA no “item 4” do Acórdão APL TC 00794/18, para R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondentes a 59,44 UFR; III. TORNAR INSUBSISTENTE O “item 6” do Acórdão APL TC 00794/18, pelo não encaminhamento de cópia dos presentes autos ao Ministério Público Comum; IV. MANTER os demais termos da decisão recorrida.. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 10 de julho de 2019.

Atto: Parecer Prévio PPL-TC 00130/19

Sessão: 2227 - 10/07/2019

Processo: [05485/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Monica Cristina Santos Da Silva (Gestor(a)); Rosinaldo Lucena Mendes (Ex-Gestor(a)); Severino da Silva (Contador(a)); José Hugo Simões (Contador(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05485/17, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCEPB), na sessão realizada nesta data DECIDEM, à unanimidade: I. Emitir e encaminhar ao JULGAMENTO da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PILÔEZINHOS, este PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo do Prefeito, Sr. ROSINALDO LUCENA MENDES, exercício de 2016. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 10 de julho de 2019.

Atto: Acórdão APL-TC 00285/19

Sessão: 2227 - 10/07/2019

Processo: [05485/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Monica Cristina Santos Da Silva (Gestor(a)); Rosinaldo Lucena Mendes (Ex-Gestor(a)); Severino da Silva (Contador(a)); José Hugo Simões (Contador(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05485/17 correspondentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do MUNICÍPIO DE PILÔEZINHOS, relativa ao exercício 2016, de responsabilidade do Prefeito, Sr. ROSINALDO LUCENA MENDES, CPF 514.539.324-53. CONSIDERANDO que – ponderados em conjunto os pronunciamentos da Auditoria desta Corte de Contas e do Ministério Público junto ao Tribunal e o voto do Relator - subsistiram ao final da instrução processual, as seguintes irregularidades: Abertura de créditos adicionais – suplementares ou especiais sem devida indicação dos recursos correspondentes, no valor de R\$ 229.979,32, contrariando o art. 167, V, da Constituição Federal. Transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, no valor de R\$ 343.966,21, contrariando o art. 167, VI, da Constituição Federal. Ocorrência de déficit financeiro ao

final do exercício, no valor de R\$ 252.164,40, contrariando art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. CONSIDERANDO que o Tribunal, na sessão desta data, entendeu que as irregularidades citadas neste exercício não justificam a emissão de parecer contrário à aprovação das contas, mas julgamento pela regularidade com ressalvas das contas de responsabilidade do Prefeito, aplicação de multa e recomendação. CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II da Constituição Federal, art. 71, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba e ainda o art. 18 da Lei Orgânica desta Corte. Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, decidem, à unanimidade, proferir este ACÓRDÃO para: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS das contas de gestão referente ao exercício de 2016, de responsabilidade do Prefeito, Sr. ROSINALDO LUCENA MENDES; II. DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; III. APLICAR MULTA ao Sr. ROSINALDO LUCENA MENDES, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o equivalente a 59,44 UFR/PB, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Complementar 18/93, assinando-lhe o PRAZO de 60 (sessenta dias), a contar da data da publicação do acórdão, para efetuar o recolhimento da multa ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado. Em caso do não recolhimento voluntário e na hipótese de omissão da PGE, cabe ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada; IV. RECOMENDAÇÃO ao gestor no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, às normas infraconstitucionais, evitando reincidências das falhas constatadas no exercício em análise, cumprindo fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas infraconstitucionais aplicáveis à espécie, e, em especial para que não haja transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 10 de julho de 2019.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00135/19

Sessão: 2227 - 10/07/2019

Processo: [06086/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d' Água

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Genoilton Joao De Carvalho almeida (Gestor(a)); Francisco de Assis Carvalho (Ex-Gestor(a)); Nilsandro Luiz de Sousa Lima (Contador(a)); Maria Aparecida Alves Guimarães (Contador(a)); André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06086/17, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, com o impedimento declarado pelo Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, decidem EMITIR e ENCAMINHAR ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de Olho d'Água este PARECER CONTRÁRIO à aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO do Senhor FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, na qualidade de Prefeito do Município, relativa ao exercício de 2016, INFORMANDO à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, conforme dispõe o art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se, publique-se e encaminhe-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa (PB), 10 de julho de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00293/19

Sessão: 2227 - 10/07/2019

Processo: [06086/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d' Água

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Genoilton Joao De Carvalho almeida (Gestor(a)); Francisco de Assis Carvalho (Ex-Gestor(a)); Nilsandro Luiz de Sousa Lima (Contador(a)); Maria Aparecida Alves Guimarães (Contador(a));

André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06086/17, sobre a Prestação de Contas de Gestão Administrativa de Recursos Públicos, a cargo do Senhor FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, na qualidade de Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Olho d'Água, relativa ao exercício de 2016, com o impedimento declarado pelo Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da LRF, parcial em razão dos déficits orçamentário e financeiro; II) JULGAR IRREGULARES as contas de gestão administrativa de recursos públicos, à luz da competência conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, em razão de despesas irregulares e do não cumprimento de obrigações previdenciárias, inclusive daquelas descontadas do servidor que deveriam ser repassadas à instituição securitária; III) IMPUTAR DÉBITO de R\$13.478,02 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos), valor correspondente a 267,05 UFR-PB (duzentos e sessenta e sete inteiros e cinco centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, por despesa sem comprovação, ASSINANDO-LHE O PRAZO de 30 (trinta) dias para recolhimento do débito ao Tesouro Municipal de Olho d'Água; IV) APLICAR MULTA de R\$8.000,00 (oito mil reais), valor correspondente a 158,51 UFR-PB (cento e cinquenta e oito inteiros e cinquenta e um centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), contra o Senhor FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, com fulcro no art. 56, II e III, da LOTCE 18/93, em razão de despesas irregulares, do não cumprimento de obrigações previdenciárias, inclusive daquelas descontadas do servidor que deveriam ser repassadas à instituição securitária, e das despesas sem licitação, ASSINANDO-LHE O PRAZO de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; V) RECOMENDAR providências no sentido de evitar as falhas diagnosticadas pela Auditoria e guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, bem como às normas infraconstitucionais pertinentes; VI) COMUNICAR à Receita Federal do Brasil sobre os fatos relacionados às obrigações previdenciárias; VII) COMUNICAR à Procuradoria Geral de Justiça a presente decisão; e VIII) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se, publique-se e cumpra-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa (PB), 10 de julho de 2019.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00136/19

Sessão: 2227 - 10/07/2019

Processo: [05544/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Raimundo Jose de Lima (Gestor(a)); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira (Contador(a)); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira Neto (Contador(a)); André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05544/19, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, decidem EMITIR e ENCAMINHAR ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de Mato Grosso este PARECER FAVORÁVEL à aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO do Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE LIMA, na qualidade de Prefeito do Município, relativa ao exercício de 2018, INFORMANDO à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, conforme dispõe o art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se, publique-se e encaminhe-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa (PB), 10 de julho de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00294/19

Sessão: 2227 - 10/07/2019



Processo: [05544/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mato Grosso

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Raimundo Jose de Lima (Gestor(a)); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira (Contador(a)); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira Neto (Contador(a)); André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05544/19, sobre a Prestação de Contas de Gestão Administrativa de Recursos Públicos, a cargo do Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE LIMA, na qualidade de Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mato Grosso, relativa ao exercício de 2018, ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da LRF, parcial em razão do déficit orçamentário; II) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão administrativa de recursos públicos, à luz da competência conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, ressalvas em razão do não recolhimento de obrigações previdenciárias e da necessidade de aprimoramento dos controles administrativos; III) APLICAR MULTA de R\$2.000,00 (dois mil reais), valor correspondente a 39,63 UFR-PB (trinta e nove inteiros e sessenta e três centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), contra o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE LIMA, com fulcro no art. 56, II, da LOTCE 18/93, em razão do não recolhimento de obrigações previdenciárias, ASSINANDO-LHE O PRAZO de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; IV) RECOMENDAR a adoção de providências no sentido de aprimorar o cumprimento dos preceitos constitucionais e legais; V) REPRESENTAR à Receita Federal do Brasil sobre os fatos relacionados às obrigações previdenciárias; VI) ENCAMINHAR cópia dessa decisão ao processo de acompanhamento da gestão da Prefeitura de Mato Grosso de 2019, objetivando apurar o cumprimento do item relacionado às acumulações de cargos públicos e às aquisições de medicamentos; e VII) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB. Registre-se, publique-se e cumpra-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa (PB), 10 de julho de 2019.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00138/19

Sessão: 2227 - 10/07/2019

Processo: [06154/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Cosme Gonçalves de Farias (Ex-Gestor(a)); Joilto Gonçalves de Brito (Contador(a)); Jose Helder Trajano de Queiroz (Interessado(a)); Jose Mavial Elder Fernandes de Sousa (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 13, § 2º, da Constituição do Estado e art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 18/93, na sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, acolhendo o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, DECIDE: 1. Emitir e encaminhar à Câmara Municipal de São João do Cariri, parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito, Sr. Cosme Gonçalves de Farias, relativas ao exercício de 2018, com a ressalva prevista no art. 138 da Resolução Normativa RN 10/2010, de que o entendimento adotado decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos fatos ou provas, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir de modo fundamental nas conclusões alcançadas. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 10 de julho de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00296/19

Sessão: 2227 - 10/07/2019

Processo: [06154/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Cosme Gonçalves de Farias (Ex-Gestor(a)); Joilto Gonçalves de Brito (Contador(a)); Jose Helder Trajano de Queiroz (Interessado(a)); Jose Mavial Elder Fernandes de Sousa (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB, Sr. Cosme Gonçalves de Farias, na qualidade de Prefeito, relativas ao exercício de 2018, Acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, após a emissão do Parecer Favorável à aprovação das contas, em: 1. Julgar regulares as contas de gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de São João do Cariri, Sr. Cosme Gonçalves de Farias, na condição de ordenador de despesas, relativas ao exercício de 2018; 2. Declarar que o mesmo gestor, no exercício de 2018, atendeu integralmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. Determinar à gestão municipal a abertura de Procedimento Administrativo para apurar supostas ocorrências de acumulações indevidas por servidores da Prefeitura Municipal; 4. Recomendar ao atual gestor municipal não repetir as eivas apontadas nos autos, observando sempre os preceitos constitucionais e legais, alertando-o, no PAG/2019, acerca de obediência às orientações contidas na legislação pertinente quando da aquisição de medicamentos, de modo a evitar compras de produtos vencidos ou próximos dos vencimentos; bem como adoção de medidas no sentido de economizar quando da realização de despesas em combustíveis; 5. Determinar o traslado da presente decisão aos autos do PAG/2019 do município de São João do Cariri, para acompanhamento das determinações e recomendações constante nos itens 3 e 4 supra. Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador-Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 10 de julho de 2019.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2799 - 15/08/2019 - 1ª Câmara

Processo: [06495/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Intimados: Cristiano Ferreira Monteiro (Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06495/10 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2797 - 01/08/2019 - 1ª Câmara

Processo: [03717/16](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de Cacimbas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Dimas da Cunha de Lima (Gestor(a)).

Sessão: 2797 - 01/08/2019 - 1ª Câmara

Processo: [09286/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mulungú

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Intimados: Melquiades João Do Nascimento Silva (Gestor(a)); José Eudes da Silva (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Sessão: 2797 - 01/08/2019 - 1ª Câmara

Processo: [05281/19](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018



Intimados: Gracinalda Domingos da Silva Morais (Gestor(a)); Jose Mavial Elider Fernandes de Sousa (Advogado(a)).

Sessão: 2797 - 01/08/2019 - 1ª Câmara

Processo: [06249/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Arara

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Luiz Silva dos Santos (Ex-Gestor(a)); Antonio Gabínio Neto (Advogado(a)).

Sessão: 2797 - 01/08/2019 - 1ª Câmara

Processo: [09793/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Intimados: Gutemberg De Lima Davi (Gestor(a)).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [00256/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citados: UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - Rep. Sr. José Henrique Pedro Silva (Interessado(a)); MELO DISTRIBUIDORA - Rep. Sr. Mercio Fabio Tavares de Melo (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias.

Para manifestarem-se, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca dos itens "15" e "24" do relatório dos peritos desta Corte de Contas, fls. 48/52 dos autos.

Processo: [16253/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Citados: Antonio Clementino Nogueira (Interessado(a)); Claubil dos Santos Medeiros (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias.

Para contestarem, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, o relatório dos peritos deste Pretório de Contas, fls. 329/338 dos autos.

Intimação para Defesa

Processo: [07967/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Ebenezer Pernambucano de Limoeiro Silva (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca da conclusão dos técnicos da Divisão de Acompanhamento das Contas de Governo DIGOG 2, às fls. 182/184, a saber: esclarecer a diferença entre os cargos de ingresso (AUXILIAR DE SECRETARIA) e de aposentadoria (ASSISTENTE TÉCNICO), informando de que modo se deu a transição de cargos experimentada pelo servidor e apresentando a fundamentação legal que embasou tal mudança.

Processo: [07033/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Intimados: Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (Advogado(a)); Alexandre Soares de Melo (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para exibirem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, os devidos instrumentos procuratórios concernentes à contestação apresentada de forma conjunta, fls. 147/262 dos autos.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01231/19

Sessão: 2793 - 04/07/2019

Processo: [02603/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: Alessio Trindade de Barros (Gestor(a)); Mario Gomes da Silva Filho (Assessor Técnico); Ana Cristina Costa Barreto (Advogado(a)); Rafael Maia Muniz da Cunha (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, à unanimidade, no uso de suas atribuições constitucionais e legais em: 1 - Julgar irregular a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2017, promovida pela Secretaria de Estado da Educação - SES, bem como o contrato decorrente; 2 - Aplicar multa ao gestor, Sr. Aléssio Trindade de Barros, titular da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 10.804,75 (dez mil, oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), equivalentes a 214,08 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, devido às eivas ocorridas, as quais resultaram em transgressão à Lei nº 8.666/93, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição do Estado; 3 - Determinar à Auditoria a imediata realização de análise da execução contratual, pelos motivos expostos no relato, incluindo na apuração: a) a confirmação de existência da empresa, identificando de foram clara o efetivo endereço de funcionamento; b) a mensuração de possível dano ao erário, informando os responsáveis que deram causa ao dano; 4 - Recomendar à gestão da Secretaria de Estado da Educação no sentido de orientar-se pela estrita observância das normas consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos, bem como dos princípios constitucionais basilares da Administração Pública.

Ato: Acórdão AC1-TC 01233/19

Sessão: 2793 - 04/07/2019

Processo: [05101/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Interessados: Alessio Trindade de Barros (Gestor(a)); Mario Gomes da Silva Filho (Assessor Técnico); Ana Cristina Costa Barreto (Advogado(a)); Rafael Maia Muniz da Cunha (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais em: 1 - Julgar irregular a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, promovida pela Secretaria de Estado da Educação - SES, bem como o contrato decorrente; 2 - Aplicar multa ao gestor, Sr. Aléssio Trindade de Barros, titular da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 11.450,55 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), equivalentes a 226,87 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, devido às eivas ocorridas, as quais resultaram em transgressão à Lei nº 8.666/93, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição do Estado; 3 - Determinar à Auditoria a imediata realização de análise da execução contratual, pelos motivos expostos no relato, incluindo na apuração a mensuração de possível dano ao erário, informando os responsáveis que deram causa ao dano; 4 - Recomendar à gestão da Secretaria de Estado da Educação no sentido de orientar-se pela estrita observância das normas consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos, bem como dos princípios constitucionais basilares da Administração Pública.



Atos: Acórdão AC1-TC 01232/19

Sessão: 2793 - 04/07/2019

Processo: [15855/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Interessados: Alessio Trindade de Barros (Gestor(a)); Mario Gomes da Silva Filho (Assessor Técnico); Jose Arthur Viana Teixeira (Interessado(a)); Rafael Maia Muniz da Cunha (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais em: 1 – Julgar irregular a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2018, promovida pela Secretaria de Estado da Educação – SES, bem como o contrato decorrente; 2 – Aplicar multa ao gestor, Sr. Aléssio Trindade de Barros, titular da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 11.450,55 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), equivalentes a 226,87 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFR/PB, devido às eivas ocorridas, as quais resultaram em transgressão à Lei nº 8.666/93, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição do Estado; 3- Determinar à Auditoria a imediata realização de análise da execução contratual, pelos motivos expostos no relato, incluindo na apuração a mensuração de possível dano ao erário, informando os responsáveis que deram causa ao dano; 4 - Recomendar à gestão da Secretaria de Estado da Educação no sentido de orientar-se pela estrita observância das normas consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos, bem como dos princípios constitucionais basilares da Administração Pública.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07602/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Citados: Milton Moreira Raimundo (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09051/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Citados: Milton Moreira Raimundo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00781/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Citados: Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08462/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Paulista

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Citados: Galvão Monteiro de Araújo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00900/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Gilmar Martins de Carvalho Santiago (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01241/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Rita Dark da Silva Aquino (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13705/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Armando Viana Leite (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2957 - 30/07/2019 - 2ª Câmara

Processo: [04720/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Gestor(a)); Moacir do Carmo Tenorio Junior (Gestor(a)); Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a)); Pedro Alberto de Araújo Coutinho (Ex-Gestor(a)); Roberto Sival Ferreira (Assessor Técnico); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).

Sessão: 2957 - 30/07/2019 - 2ª Câmara

Processo: [03642/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Taperoá

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Jose Macilon Alves Melquiades (Gestor(a)); Rosildo Alves de Moraes (Contador(a)).

Sessão: 2957 - 30/07/2019 - 2ª Câmara

Processo: [05584/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Intimados: Jarques Lucio Da Silva II (Gestor(a)); Vladimir Ferreira Lucio da Silva (Assessor Técnico); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)).

Sessão: 2957 - 30/07/2019 - 2ª Câmara

Processo: [02643/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Intimados: Aldo Lustosa da Silva (Gestor(a)); Gleiton Carmo Silvestre (Interessado(a)); Wilson Lacerda Brasileiro (Advogado(a)).

Sessão: 2957 - 30/07/2019 - 2ª Câmara

Processo: [02649/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Intimados: Aldo Lustosa da Silva (Gestor(a)); Gleiton Carmo Silvestre (Interessado(a)); Wilson Lacerda Brasileiro (Advogado(a)).



Intimação para Defesa

Processo: [18161/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Regime Próprio de Previdência Social de Montadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Intimados: Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a)); Jonas de Souza (Gestor(a)); Filype Mariz de Sousa (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, no prazo regimental, se manifestarem acerca do relatório da Auditoria de fls. 187/189.

Processo: [01900/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Taperoá

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Intimados: Fabiola Bezerra da Silva Rodrigues (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, no prazo regimental, manifestar-se acerca do relatório da Auditoria de fls. 69/70.

Processo: [08434/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Paulista

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Intimados: Galvão Monteiro de Araújo (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, no prazo regimental, manifestar-se acerca do relatório da Auditoria de fls. 45/47

Processo: [08477/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2004

Intimados: Lúcia Helena Barros Rocha (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas a apresentação de defesa.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05370/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano do Mun. de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citados: Hildevanio de Souza Macedo (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10612/18](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Andre Ricardo Coelho da Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04635/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Mylton Domingues de Aguiar Marques (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05463/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Domingos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Citados: Marina Martins De Queiroga Fernandes (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11768/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13903/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Citados: Francisca Das Chagas Andrade De Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [06429/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessado(s): Adailma Fernandes da Silva Lima (Interessado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminha a esta Corte de Contas informações sobre: - Os procedimentos administrativos, visando apurar as possíveis acumulações de cargos, empregos e funções públicas, demonstrando o estágio em que cada um dos procedimento se encontra; - A situação do Vice-Prefeito junto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba – EMATER/PB.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Documento: [36595/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Interessado(s): José Fernandes Gorgonho Neto (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, através do portal do gestor, os seguintes documentos: - relação dos servidores (efetivos/contratados e/ou comissionados) ocupantes do cargo de enfermeiro – PSF, indicando se algum deles ocupa vaga destinada a Portador de Necessidades Especiais – PNE, assim como o vínculo dos mesmos com o município (efetivo/contratado ou comissionado); - documentação comprobatória da convocação e nomeação dos candidatos (portarias de nomeação) aprovados e aprovados e classificados para os cargos de enfermeiro – PSF – PNE e enfermeiro – PSF, no concurso a que se referiu o Edital nº 001/2012, bem como a documentação comprobatória de desistências (termo de desistência) ou exoneração dos candidatos em questão, caso ocorridas. - legislação que atualmente disciplina o cargo de enfermeiro – PSF, inclusive com número de cargos.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:



<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Documento TCE nº: [51889/19](#)

Número da Licitação: 00021/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Prestação de serviço de Telefonia e dados móveis, com tecnologia que permita fazer e receber ligações e conexão do tipo 4G ou superior nas Capitais e nas principais cidades do território nacional, com fornecimento de aparelhos e chips, em comodato, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Data do Certame: 31/07/2019 às 09:00

Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha

Documento TCE nº: [51895/19](#)

Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, devidamente cadastrada no ORC, para construção de ACADEMIA DA SAÚDE, de conformidade a Proposta MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 11757.0320001/18-003, firmado com a UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA/PB.

Data do Certame: 06/08/2019 às 09:00

Local do Certame: RUA DR JOÃO PEQUENO - 39 - CENTRO - ALAGOINHA/PB.

Valor Estimado: R\$ 132.540,24

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mulungú

Documento TCE nº: [51906/19](#)

Número da Licitação: 00012/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisições parceladas de Medicamentos diversos, para a Farmácia Básica e Postos de Saúde, objetivando melhor atender a população até Dezembro de 2019.

Data do Certame: 24/07/2019 às 10:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura de Mulungu

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mulungú

Documento TCE nº: [51908/19](#)

Número da Licitação: 00013/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisições parceladas de Materiais Médicos Hospitalares, destinados ao atendimento da população até dezembro de 2019.

Data do Certame: 26/07/2019 às 10:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura de Mulungu

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande

Documento TCE nº: [51915/19](#)

Número da Licitação: 00026/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para aquisição com instalação de janelas em vidro, vidros e portas, para reforma e ampliação das novas salas, da Superintendência de Transito e transportes Públicos

Data do Certame: 30/07/2019 às 14:00

Local do Certame: RUA CAZUZA BARRETO 113, ESTAÇÃO VELHA
Valor Estimado: R\$ 19.121,15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [51920/19](#)

Número da Licitação: 00045/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCVF, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, GRUPOS DE IDOSOS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, GRUPOS DE MULHERES E O PROJETO CRIANÇA FELIZ, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO

Data do Certame: 26/07/2019 às 09:00

Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [51922/19](#)

Número da Licitação: 00046/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP - BOTIJÃO 13 E 45 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO

Data do Certame: 26/07/2019 às 14:15

Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Documento TCE nº: [51930/19](#)

Número da Licitação: 00034/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: aquisição de materiais diversos de consumo e permanentes, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ingá.

Data do Certame: 31/07/2019 às 13:45

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá

Valor Estimado: R\$ 413.056,99

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Documento TCE nº: [51931/19](#)

Número da Licitação: 00054/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos, com reposição de peças, pertencentes a secretaria de saúde do município de Piancó-PB.

Data do Certame: 30/07/2019 às 08:30

Local do Certame: Sala de Licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Documento TCE nº: [51932/19](#)

Número da Licitação: 00055/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a todas as secretarias do município de Piancó-PB.

Data do Certame: 30/07/2019 às 09:30

Local do Certame: Sala de Licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Documento TCE nº: [51953/19](#)

Número da Licitação: 00016/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

Data do Certame: 25/07/2019 às 09:00

Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [51956/19](#)

Número da Licitação: 00034/2019



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDS AEGYPTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 05/08/2019 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de São Bento
Valor Estimado: R\$ 37.950,00
Observações: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDS AEGYPTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Documento TCE nº: [51958/19](#)
Número da Licitação: 00023/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande – PB de acordo com a PROPOSTA 11588.202000/1180-01, conforme especificações do edital, conforme especificações do edital
Data do Certame: 31/07/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
Valor Estimado: R\$ 100.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [51959/19](#)
Número da Licitação: 00055/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo A simples remoção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município
Data do Certame: 29/07/2019 às 09:00
Local do Certame: Auditório do Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [51967/19](#)
Número da Licitação: 00047/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL PARA ATENDER O GRUPO DE GESTANTES ACOMPANHADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO
Data do Certame: 30/07/2019 às 09:00
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [51968/19](#)
Número da Licitação: 00052/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de materiais de Laboratório de Análises Clínicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município
Data do Certame: 31/07/2019 às 09:00
Local do Certame: Auditório do Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [51970/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas de psiquiatria infantil, adolescente e adulto no Núcleo de Atenção Integral a Saúde Mental, atendendo as necessidades do município de Boa Vista-PB
Data do Certame: 06/08/2019 às 08:00

Local do Certame: na sala da CPL - sede Memorial Cultural (Câmara)
Valor Estimado: R\$ 72.000,00
Observações: Informações: Sala de Reuniões da CPL. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [51981/19](#)
Número da Licitação: 00023/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica junto ao Município de Cacimba de Dentro/PB, exercício de 2019
Data do Certame: 30/07/2019 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [51989/19](#)
Número da Licitação: 04042/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA ARQUEAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA DE VOLUMES VARIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GRÁFICA MUNICIPAL/SEAD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Data do Certame: 30/07/2019 às 14:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [51991/19](#)
Número da Licitação: 00094/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Materiais, equipamentos e ferramentas para o Setor de Tecnologia Educacional, para atender as necessidades da SEDUC
Data do Certame: 15/08/2019 às 11:00
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [51994/19](#)
Número da Licitação: 00036/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MELHORAMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2502301712191115249
Data do Certame: 30/07/2019 às 09:00
Local do Certame: SALA DAS SESSÕES
Valor Estimado: R\$ 32.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [52000/19](#)
Número da Licitação: 00085/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Materiais para confecção de Bueiros Inteligentes, para atender as necessidades da Defesa Civil
Data do Certame: 15/08/2019 às 09:00
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [52007/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Reforma e Ampliação da Escola João César.
Data do Certame: 07/08/2019 às 08:30
Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N - CENTRO -



AREIA/PB

Valor Estimado: R\$ 215.551,03

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Documento TCE nº: [52008/19](#)

Número da Licitação: 00003/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para realização de Curso de Teatro destinado ao Programa Criança Cidadã, visando atender as necessidades da Acadepol.

Data do Certame: 08/08/2019 às 09:30

Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, s/n, bairro Mangabeira I

Valor Estimado: R\$ 27.300,00

Jurisdicionado: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande

Documento TCE nº: [52010/19](#)

Número da Licitação: 20648/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CADEIRAS PÁSTICAS SEM BRAÇO, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 20/08/2019 às 09:00

Local do Certame: R. DR. JOÃO MOURA,528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB

Valor Estimado: R\$ 28.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã

Documento TCE nº: [52011/19](#)

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Data do Certame: 06/08/2019 às 09:30

Local do Certame: Sala da CPL, Prefeitura de Puxinanã

Valor Estimado: R\$ 195.710,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Documento TCE nº: [52017/19](#)

Número da Licitação: 00025/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

Data do Certame: 30/07/2019 às 09:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 845.493,93

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Documento TCE nº: [52019/19](#)

Número da Licitação: 00026/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado 30.000 BTUS modelo Split high wall, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB, em conformidade com o termo de compromisso n.º 5226 - PAR

Data do Certame: 30/07/2019 às 09:45

Local do Certame: prefeitura de água branca

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Documento TCE nº: [52021/19](#)

Número da Licitação: 00027/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Fardamento para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Água Branca – PB

Data do Certame: 30/07/2019 às 10:15

Local do Certame: prefeitura de água branca

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Documento TCE nº: [52024/19](#)

Número da Licitação: 00028/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações dos serviços constante no termo de referência

Data do Certame: 31/07/2019 às 14:00

Local do Certame: prefeitura de água branca

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Documento TCE nº: [52025/19](#)

Número da Licitação: 00017/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Data do Certame: 29/07/2019 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura - CPL

Observações: Destinado a ME e EPP.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Documento TCE nº: [52026/19](#)

Número da Licitação: 00029/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil

Data do Certame: 31/07/2019 às 15:00

Local do Certame: prefeitura de água branca

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [52028/19](#)

Número da Licitação: 00090/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Faixas e Banners, com finalidade de proporcionar uma melhor condição de trabalho aos setores da Secretaria de Educação em prol das atividades anuais, bem como do Desfile Cívico 2019 do Município

Data do Certame: 14/08/2019 às 11:00

Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Documento TCE nº: [52037/19](#)

Número da Licitação: 00026/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data do Certame: 31/07/2019 às 09:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 393.379,30

Jurisdicionado: Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Campina Grande

Documento TCE nº: [52042/19](#)

Número da Licitação: 21303/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E



LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 14/08/2019 às 09:00

Local do Certame: R. DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ,
CAMPINA GRANDE/PB

Valor Estimado: R\$ 16.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [52044/19](#)

Número da Licitação: 00089/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de toalha de banho para atender a demanda das Creches e Escolas que possuem alunos em regime integral

Data do Certame: 14/08/2019 às 09:00

Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Documento TCE nº: [52051/19](#)

Número da Licitação: 00036/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de água potável e água para consumos diversos, através de carro-pipa ou veículo adaptado para transporte de água, para distribuição as famílias residentes da zona rural, urbana e escolas situadas na zona rural e urbana e demais Secretarias do município de Santa Luzia/PB, conforme edital e seus anexos.

Data do Certame: 31/07/2019 às 08:00

Local do Certame: Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento

Valor Estimado: R\$ 43.350,00

Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 14:00hs, Tel.:(83) 3461-2299.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [52056/19](#)

Número da Licitação: 00086/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Serralharia, para atender as Unidades de Ensino e Sede da Secretaria de Educação

Data do Certame: 13/08/2019 às 11:00

Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé

Documento TCE nº: [52065/19](#)

Número da Licitação: 00017/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de utensílios de cozinha diversos, destinados a Secretaria de Promoção e Assistência Social deste Município

Data do Certame: 30/07/2019 às 11:00

Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Documento TCE nº: [52066/19](#)

Número da Licitação: 00029/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA COM FECHAMENTO EM ALAMBRADO NO CSU, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB

Data do Certame: 07/08/2019 às 09:00

Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN

Valor Estimado: R\$ 298.353,72

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Desterro

Documento TCE nº: [52072/19](#)

Número da Licitação: 00005/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação dos serviços de obra da rede de esgotos no

bairro Guadalupe, no município de Desterro

Data do Certame: 05/08/2019 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

Valor Estimado: R\$ 285.373,13

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé

Documento TCE nº: [52076/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de reforma e ampliação de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, na Zona Rural deste Município - Unidade de Barra de Antas

Data do Certame: 02/08/2019 às 09:00

Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Valor Estimado: R\$ 69.877,08

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [52077/19](#)

Número da Licitação: 00136/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Data do Certame: 31/07/2019 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Documento TCE nº: [52089/19](#)

Número da Licitação: 00024/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Profissionais para execução dos serviços como Educador Físico para atuar no Programa Segundo Tempo pertencente a Secretaria de Esporte do Município de cacimbas – PB

Data do Certame: 26/07/2019 às 14:00

Local do Certame: Rua São José, nº 35, Centro, Cacimbas - PB

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas

Documento TCE nº: [52092/19](#)

Número da Licitação: 23022/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA MARCA BAUMER.

Data do Certame: 30/07/2019 às 09:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil

Documento TCE nº: [52102/19](#)

Número da Licitação: 00023/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de frutas e verduras, destinados à merenda das escolas da rede pública municipal, sendo o seu fornecimento de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, conforme quantidades e produtos constantes no Termo de Referência.

Data do Certame: 30/07/2019 às 08:30

Local do Certame: sala da CPL na sede da Prefeitura de Alcantil

Valor Estimado: R\$ 80.699,50

Observações: O Aviso do certame foi publicado na íntegra no DOM edição nº 169 e de forma resumida no DOE páginas 21 e 22, ambas no dia 18.07.2019.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil

Documento TCE nº: [52104/19](#)

Número da Licitação: 00024/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou pessoa jurídica para a



prestação de serviços na locação (aluguel) de veículos destinados a Secretaria de Educação, conforme consta no Termo de Referência do presente Edital. LOTE I. - Locação (aluguel) de 06 (seis) veículos com o combustível, motorista e manutenção por conta do contratado, para atenderem as necessidades da Secretaria de Educação, no transporte dos alunos da rede estadual residentes na zona rural.

Data do Certame: 30/07/2019 às 11:30

Local do Certame: sala da CPL na sede da Prefeitura de Alcantil

Valor Estimado: R\$ 73.699,08

Observações: O Aviso do certame foi publicado na íntegra no DOM edição nº 169 e de forma resumida no DOE página 22, ambas no dia 18.07.2019.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alcantil

Documento TCE nº: [52105/19](#)

Número da Licitação: 00025/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Apoio Administrativo, assessoria e acompanhamento de projetos, preenchimento de planos de trabalhos e programas governamentais, acompanhamento de projetos através de Editais e Sistemas do Governo Estadual e Federal como também propostas e inadiplências, retirada de licenças e autorizações dos órgãos competentes pelas aprovações dos projetos, conforme descrição constantes no Termo de Referência.

Data do Certame: 30/07/2019 às 13:30

Local do Certame: sala da CPL na sede da Prefeitura de Alcantil

Valor Estimado: R\$ 15.500,00

Observações: O Aviso do certame foi publicado na íntegra no DOM edição nº 169 e de forma resumida no DOE página 21, ambas no dia 18.07.2019.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Bento

Documento TCE nº: [52116/19](#)

Número da Licitação: 00032/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

Data do Certame: 01/08/2019 às 08:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de São Bento

Valor Estimado: R\$ 150.840,00

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Documento TCE nº: [52129/19](#)

Número da Licitação: 16507/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: "RECARGA DE BOTTÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP", PARA ATENDER AOS HOSPITAIS MUNICIPAIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Data do Certame: 01/08/2019 às 09:00

Local do Certame: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

Jurisdição: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: [52145/19](#)

Número da Licitação: 90023/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de Preços visando a eventual Fornecimento de 1.200 (Hum mil e duzentas) toneladas de Hidróxido de Sódio Líquido a 50% para utilização nas estações de tratamento de Água de Gramame, Marés e Santa Rita do regional do Litoral, no estado da Paraíba.

Data do Certame: 31/07/2019 às 09:00

Local do Certame: No endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Valor Estimado: R\$,01

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cubati

Documento TCE nº: [52148/19](#)

Número da Licitação: 00014/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS, MEDIANTE REQUISICÃO.

Data do Certame: 12/06/2019 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - SALA DE LICITAÇÃO

Observações: AVISO DE LICITAÇÃO, PARA FINS DE CADASTRAMENTO NO TRAMITA.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caiçara

Documento TCE nº: [52149/19](#)

Número da Licitação: 00003/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de uma empresa na área de construção civil, para execução dos serviços de obra de Pavimentação e Drenagem no Município de Caiçara, conforme Contrato de Repasse de nº 1052.547-93/2018 - MCIDADES - PM CAIÇARA/PB. Conforme planilha orçamentária em anexo a esse edital.

Data do Certame: 31/07/2019 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara

Valor Estimado: R\$ 276.952,02

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 28/05/2019:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pombal

Documento TCE nº: [38694/19](#)

Número da Licitação: 00031/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO CAMINHÃO TIPO COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 16/07/2019:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Monteiro

Documento TCE nº: [50964/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Leilão

Objeto: Leilão de bens móveis inservíveis.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 16/07/2019:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Documento TCE nº: [51007/19](#)

Número da Licitação: 00034/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de um Veículo ZERO km [veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento] do tipo Ambulância [Furgoneta], TIPO A Ambulância de Simples Remoção, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme Portaria MS nº 2214 de 2017 e Portaria GMMS nº 395 de 14 de março de 2019.